



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 29/GP/94.

EM, 30 DE MAIO DE 1994.

Ouro Preto do Oeste - RO.

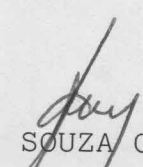
Senhor Presidente,

Estamos encaminhado a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 505 de 30 de maio de 1994, que concede descontos no pagamento do I.P.T.U. referente a 1994 e dá outras providências.

Solicitamos que o mesmo seja analisado em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Sem outro particular para o momento, uso do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº SR.

AURO VIEIRA COELHO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE-RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 23/05/94
Horas: 9h 45 min





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 497

DE 05 DE MAIO DE 1994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal conceder descontos aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incentivando, desta maneira, o pagamento mais rápido e ameno, na forma prevista no Projeto.

Nem é preciso lembrar aos nobres Vereadores as dificuldades que está passando o povo brasileiro, em razão, principalmente, da pesada carga tributária que sofre dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, agravadas ainda, por outros fatores de ordem econômica, social e política.

É necessário, portanto amenizar um pouco este sacrifício do povo, e esta medida, deve começar dentro dos municípios, onde reside o contribuinte e onde recebe os benefícios mais diretamente.

Assim, cremos que tal medida, concedendo descontos no IPTU, estará contribuindo com sua população, facilitando e permitindo a sua permanência no Município, sem, contudo, trazer prejuízo aos cofres públicos.

Confiante de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a necessidade e a importância de tal medida, visando uma política tributária mais justa e condizente com a realidade econômica.

Camara Municipal de Ouro

Preto do Oeste

Serv. de Protocolo

Recebido Em 23 05 94

Horas: 9hs 45 min

Chefe



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

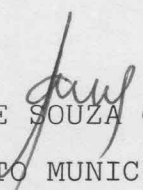
MENSAGEM Nº 497

DE 20 DE MAIO DE 1994

Fls.002

mica, aguardamos a aprovação deste benefício social.

PALÁCIO DOS PIONEIROS


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 23/05/94
Horas: 9hs 45 min

APROVADO
1ª VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / umano
Em: 13 / 06 / 94



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 505

DE 20 DE MAIO DE 1994.

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTOS
DO I.P.T.U. REFERENTE A 1994 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

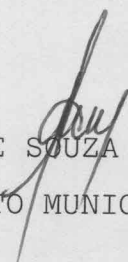
O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) aos
contribuintes que pagaram o Imposto Predial Territorial Urbano- I.
P.T.U., referente ao exercício de 1994, para pagamento cota única
até o dia 10 de junho de 1994.

Art. 2º) O desconto de que trata o Artigo
anterior, aplica-se ao imposto lançado no carnê.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 30/05/94
Horas: 13h 30 min


Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
23/05/94	N.º 159/94
RES. CAVAL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO
 DAS FOLHAS 002 À 005 DESTE PROCESSO;

Em, 23-05-94,

Olcymer Galimberti da Silva
 CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
 PORT. Nº. 067/GP/CMOPQ/RO/94

A. Divisão Legislativa

Segue o presente processo para conhecimento
 do Plenário. Em, 30.05.94. *Paula*

Silvana Coutinho
 ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
 PORT. Nº. 069/GP/CMOPQ/RO/94

AO Plenário

Segue o presente processo
 para conhecimento

Em 31/05/94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
 DIRETORA LEGISLATIVA
 PORT. Nº. 055/GP/CMOPQ-RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA
 Câmara Municipal de Ouro Preto
 SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de

Justiça e Redação
 Para parecer dentro do prazo reg-
 mental, em 06 de 06 de 1994

Paula
 Chefe De Seção Legislativa



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 231/ GP/94

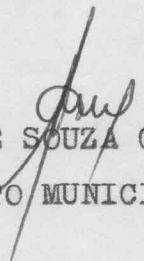
EM, 23 DE MAIO DE 1994.

Senhor Presidente,

Expressando nossos cumprimentos, vimos solicitar de V. Sa., a devolução do Projeto de Lei nº 505 de 20.05.94, para melhor análise do mesmo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

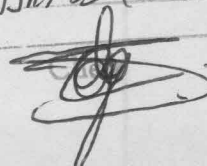
EXMO SR.

AUROVIEIRA COLEHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE -RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 23 05 94
Horas: 11hs 35 min





OFÍCIO nº 163/GP/CMOPO/RO/94

EM, 23 DE MAIO DE 1994 .

Senhor Prefeito;

Pelo presente, em atendimento ao ofício nº 231 /GP/94 de 23 de maio de 1994, no qual solicita devolução do Projeto de Lei nº 505 de 20 de maio de 1994.

Assim estamos devolvendo o projeto de Lei nos termos do Art. 96 parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

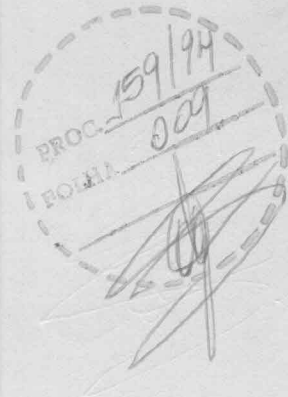
EXMO SENHOR
AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO


Broz Resende
Vice-Presidente / CMOPO

Arusa
25/05/94



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 238 GP/94

DE. 30 DE MAIO DE 1994.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 505 de 20 de maio de 1994, devolvido por esta Casa de Leis, através do Ofício nº 163/GP/CMOPO/RO/94, que Concede desconto no pagamento do I.P.T.U. referente a 1994 e dá outras providências."

Solicitamos que o mesmo seja analisado em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista a sua natureza e finalidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração *guy*

Atenciosamente,

guy
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

AURO VIEIRA COELHO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE-RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 30/05/94
Horas 8hs 30 min
guy

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 1.994.

ASSUNTO: "CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO
I.P.T.U REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

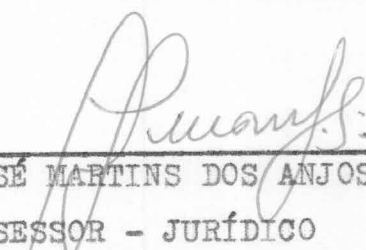
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se
com boa redação.

Quanto à sua viabilidade social e econô-
mica deixo esta análise às Comissões que darão parecer à respeito.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 07/junho/ 1.994



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 1.994.

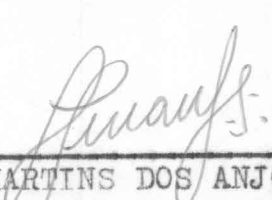
ASSUNTO: "CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO
I.P.T.U REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se
com boa redação.

Quanto à sua viabilidade social e econô
mica deixo esta análise às Comissões que darão parecer à respeito.
É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 07/junho/ 1.994



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

159/94
PROC. 1011
FOLHA 1
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 1.994

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO I.P.T.U .
REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, no entanto neces
sita de emendas, que serão apresentadas.

As emendas são as seguintes: passar o descon
to de 50% para 80% e estender o prazo de 10 de junho de 1994, emen
das estas que levarão a assinatura de outros Vereadores conosco.

Assim sendo, somos de parecer favorável:

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.


ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR



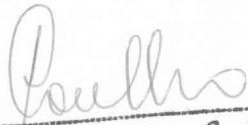
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/94

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / uma
Em: 13 / 06 / 94

Fica assim redigido o Artigo 1º do Projeto
de Lei 505 de 20 de maio de 1994.

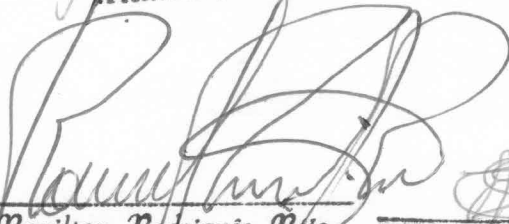
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) aos contri
buintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano (I.P.T.U)
referente ao exercício de 1994, para pagamento cota única até o
dia 30 de julho de 1994.

Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMPO

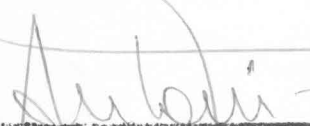

Braz Resende
Vereador - PDT


João Nogueira do Nascimento
Vereador - PSDB


Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PMDB


Elio Álvares de Souza
Vereador - PM


Alvaro Gonçalves Rocha
Vereador - PST


Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL


Ricardo Dias Llovi Ibañez
Vereador - PDT


Juárez Marcos Arrabal
Vereador - PDS


Juan José da Silva
Vereador - PFL

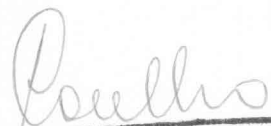

Valdiney Santos Mottin
Vereador - PTR



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que esta redução torna-se necessária, pois o I.P.T.U. da forma em que está é um absurdo e os Municípes não terão condições de saldar estes débitos, considerando ser o nosso Município composto de muitas famílias de baixa renda.

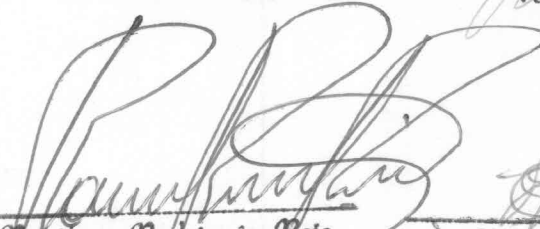
Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

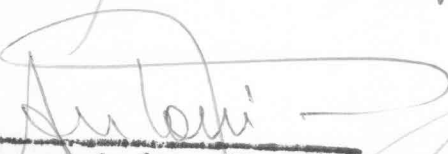

Braz Resende
Vereador - PDT


João Nogueira do Nascimento
Vereador - PSDB


Alvaro Gonçalves Rocha
Vereador - PST


Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PMDB


Elio Aloes de Souza
Vereador - PFL


Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL


Ricardo Dias Lino Ibanez
Vereador - PDT


Joan José da Silva
Vereador - PFL

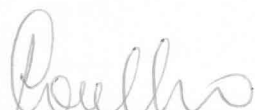

Guayez Marcos Arrabal
Vereador - PDS


Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

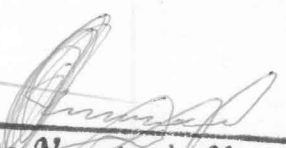
J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que esta redução torna-se necessária, pois o I.P.T.U. da forma em que está é um absurdo e os Municípes não terão condições de saldar estes débitos, considerando ser o nosso Município composto de muitas famílias de baixa renda.

Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

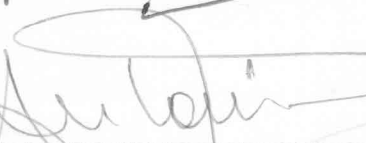

Braz Resende
Vereador - PDT


João Nogueira do Nascimento
Vereador - PPS


Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PMDB


Alvaro Gonçalves Rocha
Vereador - PST


Elio Alves de Souza
Vereador PRN


Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL


Ricardo Dias Livi Ibanez
Vereador - PDT


Joan José da Silva
Vereador - PFL


Quarez Marcos Arrabal
Vereador - PDS


Valdiney Santes Mottinho
Vereador - PTR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 14
Em: 13 / 06 / 94



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 1.994

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO I.P.T.U."
REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

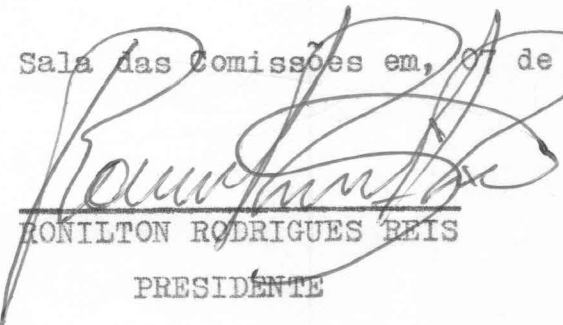
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 028

A Comissão após detida análise ao Projeto, sentiu sua Constitucionalidade, mas por força do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal apresenta juntamente com outros Vereadores Emenda ao Projeto.

Assim é favorável à aprovação do mesmo com a emenda.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.


RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 1.994

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO I.P.T.U .
REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

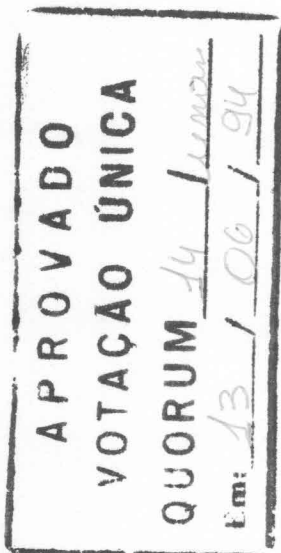
Relatando o Projeto acima, somos de parecer
favorável ao mesmo com a Emenda Modificativa nº já apresentada.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.

BRAZ RESENDE

RELATOR



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 1994.

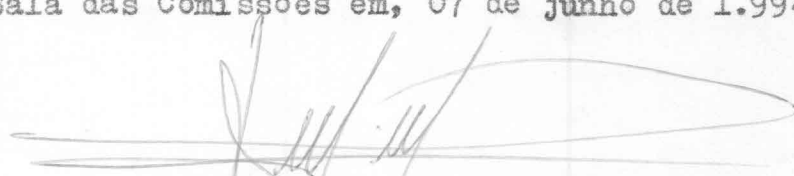
"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO I.P.T.U .
REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 024

A Comissão acima é de parecer favorável à
aprovação do Projeto, desde que aprovada a Emenda Modificativa nº
01 já apresentada.

É nosso Parecer.

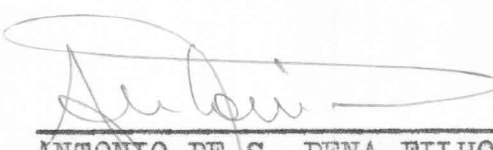
Sala das Comissões em, 07 de junho de 1.994.



VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE



BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO



ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

Câmara Municipal de Curuçá Preto do Oeste
O Vereador Valdiney S. Mottinho
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
No Uso Das Attribuições Que Lhe Conferem
O Art. 44 Do Regimento Interno.
Res. IV Designa o Vereador _____



Membro da Comissão de Orçamento e Finanças atuar Como Relator do presente Projeto de Lei
N.º 505 / 34

Sala Das Comissões. Em 07 De Junho de 1994.

Valdiney Santos Mottinho
Vereador - PTR

A Div. Legislativa

Segue o presente processo
para providências

Em 03/06/94

Valdiney Santos Mottinho
Vereador - PTR

Do Plenário

Segue o presente processo
para votação única da emenda e
do Parecer e 1ª votação do Projeto.
Em 03/06/94

PROJ. 159/94
FOLH. 018
[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 505

DE 20 DE MAIO DE 1994.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unanim
Em: 13 / 06 / 94

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 / unanim
Em: 20 / 06 / 94

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO
I.P.T.U. REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto
do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municip-
pal autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) aos
contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano
(I.P.T.U.) referente ao exercício de 1994, para pagamento cota úni-
ca até o dia 30 de julho de 1994.

Art. 2º) O desconto de que trata o Arti-
go anterior, aplica-se ao Imposto lançado no carnê.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

PROJETO DE LEI Nº 505

DE 20 DE MAIO DE 1.994 .

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 / uman
Em: 13 / 06 / 94

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 / uman
Em: 20 / 06 / 94

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO
I.P.T.U. REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

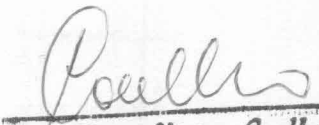
O Prefeito do Município de Ouro Preto
do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) aos
contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano
(I.P.T.U.) referente ao exercício de 1994, para pagamento cota úni-
ca até o dia 30 de julho de 1994.

Art. 2º) O desconto de que trata o Arti-
go anterior, aplica-se ao Imposto lançado no carnê.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO